ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender a reforma de unidade de saúde, visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos serviços de saúde do Município.

Art. 2º - O presente Crédito Especial, 0bedece a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Programa de Trabalho
0601.13754281.066 - Reforma de Unidade de Sáude

Elemento de Despesa
4110.06 - Obras e Instalações **R$ 100.000,00**

Art. 3º - Os recursos são advindos da União, por intermédio de convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Art 4º - Fica Também, o Poder Executivo, autorizado a reabrir Créditos no próximo exercício, referentes aos saldos não utilizados.

Art 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 26 de novembro de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal -